



LEI Nº 500/2011.

EMENTA: Revoga a Lei nº 482/2009, que versa sobre gratificação aos servidores integrantes do Controle Interno da Câmara de Vereadores.

O Prefeito de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado a Lei nº 482/2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, regando-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 15 de março de 2011.


JOSE LINO DA SILVA IRMÃO
PREFEITO